



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

MENSAGEM Nº 024 DE 06 DE abril 2004.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Nº 197 Livro 16 Folha 29 Data 06/04/04
Horas 14:30
C. Souza
FUNCIONÁRIO

A mensagem em apreço encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei incluso, dispondo sobre a revogação da Lei nº 2.537, de 10 de março de 2004.

A referida lei autoriza o dispêndio de até R\$ 75.000,00 que seriam aplicados na contratação de uma firma especializada para a elaboração do Plano de Carreira dos Servidores Municipais.

Analisando o tempo para a contratação, para a elaboração do projeto administrativo que é bastante complexo e o tempo de mandato da atual administração, verificamos que o espaço ficou bastante reduzido para a conclusão e implantação do programa, podendo, inclusive, não vir a ser terminado neste mandato.

Como, pode não ser de interesse da administração vindoura e por não ser de nosso interesse levar dificuldades ao próximo mandatário que pode ter suas próprias idéias a respeito, resolvemos desistir da elaboração do projeto e, ao mesmo tempo, revogar a lei autorizativa, liberando o recurso ali vinculado.

Razão pela qual, esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT., 06 de abril de 2.004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de 06/04/04



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

2

PROJETO DE LEI Nº 024 DE 06 DE abril DE 2004.

PROTOCOLO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT
Livro 16 Folha 27 Data 06/04/04
Horas 14:30
C. Souza
FUNCIONÁRIO

Dispõe sobre revogação da Lei que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada em todos os seus termos e efeitos, a Lei nº 2.537, de 10 de março de 2004, que autoriza o Prefeito Municipal despendar recursos no limite de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), para os fins que menciona e dá outras providências.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 06 de abril de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Barra do Garças

3

LEI Nº 2.537 DE 10 DE março DE 2004.

Projeto de Lei de autoria do Poder Executivo Municipal.

Autoriza o Prefeito Municipal a despender recursos no limite de até R\$ 75.000,00 para os fins que menciona e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a despender recursos de até R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais), na contratação, nos termos da lei, de uma **firma especializada** com vistas a elaboração de um Projeto Administrativo do **Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais**.

Art. 2º - Exclui-se do projeto a que menciona o artigo anterior, os servidores vinculados à Secretaria Municipal de Educação, que já estiverem regidos pelo plano próprio da categoria.

Art. 3º - As despesas decorrente desta Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.122.0002.2.002 - 339039.99 - Outros Serviços Enc. Pessoa Jurídica.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT., 10 de março de 2004.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER



Ao Projeto de Lei nº 024 /2004 de autoria do
Power Executivo Municipal

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO,
analisando o presente **PROJETO DE LEI** em pauta, resolve exarar o seu
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser o mesmo **LEGAL E**
CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara
Municipal de Barra do Garças-MT 06/04 2004

Ver. AILTON RODRIGUES ROCHA
Presidente

Ver. CLODOALDO ALVES DA SILVA
Relator

Ver. JOSÉ RIBEIRO FILHO
Membro



5

Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

APROVADO P.L.A. UNANIMIDADE
Em sessão de 06/04/04
[Signature]

Ao Projeto de Lei nº 024 /2004 de autoria do
Podre Executivo Municipal

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, após efetuar análise ao **PROJETO DE LEI**, em pauta, resolve exarar **PARECER FAVORÁVEL**, por entender que a referida matéria é **LEGAL E CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, em 06/04/2004.

Ver **MIGUEL MOREIRA DA SILVA**
Presidente

Maria José Carvalho
Ver **MARIA JOSÉ DE CARVALHO**
Relator

[Signature]
Ver **ANTÔNIO MORAES NETO**
Membro



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS
Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

6

VOTAÇÃO

MATÉRIA DA PAUTA: *Projeto de Lei nº 024/04*

Vereadores	Legenda	Partido Atual	SIM	NÃO	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB	✓		
ANDREIA SANTOS DE A. SOARES	PTB	PTB	X		
ANTÔNIO MORAES NETO	PPS	PP	X		
DR. CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB	X		
CLODOALDO ALVES DA SILVA (2º Secretário)	PSDB	PP	X		
FÁTIMA APARECIDA DA SILVA RESENDE	PT	PT	X		
IEDA REZENDE RODRIGUES (Vice-Presidenta)	PL/PTB	PTB	X		
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	PDT	X		
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PP	X		
MESSIAS ALMEIDA DANTAS	PSDB	PSB	X		
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PFL	X		
DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO	PPS	PL	X		
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB/PL	PFL	X		
WALTER NAVES DE SOUZA (1º Secretário)	PSDB	PSDB	X		
WELITON MARCOS R. OLIVEIRA (Presidente)	PTB/PL	PMDB	<i>Presidente</i>		

Obs.

heute

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em sessão de *06/05/04*
[Signature]